



FAHECE

- FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

CP-008/2014 – SESMT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A **Fundação de Apoio ao HEMOSC e CEPON - FAHECE**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar uma coleta de preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS**, na unidade do Hemocentro Coordenador – HEMOSC de Florianópolis, sito da Av. Othon Gama D'Eça, nº 756, Centro, na unidade do Centro de Pesquisas Oncológicas – CEPON, sito da Rodovia Admar Gonzaga SC 404, Km 5, Itacorubi – Florianópolis e na unidade Almoxarifado da Fundação de Apoio ao HEMOSC e CEPON – FAHECE, sito Rodovia Vergílio Várzea, nº 2975, bairro Saco Grande II, Florianópolis.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, visa padronizar e legalizar todos os processos que envolvem resíduos de saúde dentro das unidades da FAHECE.

3. NORMAS E REGULAMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO

Deverão ser obedecidas:

- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO; NBR 10004/2004; NBR 12808/1993; NBR 12810/1993; NBR 13463/1995; NBR 13221/1994; NBR 8419/1992; NBR 13896/1997;
- Resoluções do CONAMA: 237/1997; 358/2005; 404/2008;
- Resolução ANVISA RDC 306/2004;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A contratação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de RSS deverá contemplar no mínimo:

- Remoção diária (segunda à sexta em horários definidos) dos RSS infectantes e perfurocortantes e duas vezes por semana dos resíduos do Grupo B, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, conforme locais de coleta descritos no item 5 (cinco), utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- Tratamento dos resíduos que contemple a aplicação de técnicas que minimizem ou eliminem quaisquer riscos de doenças. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento ou em

outro estabelecimento (desde que observada a legislação), obedecendo todas as normas de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local de tratamento. Conforme resolução ANVISA RDC 306/2004, para os resíduos de classificação A1, tratamento de inativação microbiológica nível III.

- Destinação final dos resíduos – RSS que consista na correta disposição em aterro sanitário e/ou outro local licenciado, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, dentro das normas vigentes;

Obs.: Por não gerar volumes significativos de RSS, o almoxarifado não terá frequência diária de coleta, podendo esta ser mensal ou semestral, de acordo com as necessidades, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.

5. DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

- **Centro de Pesquisas Oncológicas – CEPON:**
Rodovia Admar Gonzaga, SC 404 km, 5 – Itacorubi – Florianópolis.
- **Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC:**
Av. Prof. Othon Gama D’Eça, 756 – Centro – Florianópolis.
- **Fundação de Apoio ao HEMOSC e CEPON – FAHECE / Almoxarifado:**
Rodovia Vergílio Várzea, nº 2975 - bairro Saco Grande II – Florianópolis.

6. DOS VOLUMES MÉDIOS POR UNIDADE

- **Centro de Pesquisas Oncológicas – CEPON:**

GRUPO DE RESÍDUO	QUANTIDADE APROXIMADA
Infectante A1	1.920 Kg/mês
Infectante A4	775 Kg/mês
Químico	585 Kg/mês
Pérfuro-cortante	415 Kg/mês

- **Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC:**

GRUPO DE RESÍDUO	QUANTIDADE APROXIMADA
Infectante A1	1.950 Kg/mês
Infectante A4	785 Kg/mês
Químico	2 Kg/mês
Pérfuro-cortante	395 Kg/mês

- **Fundação de Apoio ao HEMOSC e CEPON – FAHECE / Almoxarifado:**

GRUPO DE RESÍDUO	QUANTIDADE APROXIMADA
Químico	10 Kg/mês
Pérfuro-cortante	5 Kg/mês



FAHECE

- FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A, B e E, no momento da coleta.

7. DA PROPOSTA

Elaborar proposta informando claramente os valores unitários de cada serviço por kg e por tipo de resíduo.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

A Proposta de Preços deverá ter validade maior ou igual a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

Somente serão acatados os orçamentos que conterem as seguintes informações:

- Nome do profissional ou da empresa interessado na participação desta Carta Convite;
- Orçamentos em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável, devidamente datado;
- Dados da empresa: número do CNPJ, endereço comercial, CEP, telefone, fax, e-mail e dados bancários;

Deverão conter os seguintes documentos anexos às propostas:

- Cópia da CNDF (Certidão Negativa de Débito) Federal;
- Cópia da CNDE (Certidão Negativa de Débito) Estadual;
- Cópia da CNDM (Certidão Negativa de Débito) Municipal;
- Última alteração contratual;
- Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Prova de Registro de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa proponente e seu(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s). A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC nos termos do artigo 1º - Item II da Resolução n. 413 de 27/06/97 do CONFEA;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada confirmando que a empresa forneceu satisfatoriamente os serviços objeto deste termo de referência;
- Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais junto ao IBAMA nos termos do art. 17, II, da Lei n. 6.938 (a atividade cadastrada deve ser compatível com o objeto desta coleta de preços);
- Licença Ambiental de Operação – LAO em vigor emitida pelo órgão estadual de controle do meio ambiente para os serviços de:
 - coleta de resíduos de serviços de saúde;
 - transporte rodoviário de resíduos perigosos;



- equipamento de tratamento de resíduos dos serviços de saúde;
- destinação final de resíduos de serviços de saúde.
- Alvará Sanitário e de Funcionamento da empresa e do local de destino final dos resíduos (aterro);
- Certificado de Curso de Transporte de Produtos Perigosos para os motoristas e seus substitutos;

Se houver subcontratação de algum serviço, exige-se a mesma documentação técnica (LAO, CREA, alvarás) de todas as empresas envolvidas com o objeto desta coleta de peças e cópia do contrato entre as empresas prestadoras de serviços.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento terá como base a somatória do tipo de serviço executado multiplicado pelo preço unitário definido no orçamento, comprovados em medição através de pesagem com emissão de tickets a cada coleta.

As medições serão fiscalizadas por um responsável de cada entidade e somente após a análise e ateste serão liberadas para emissão de Nota Fiscal.

Junto a cada Nota Fiscal emitida a contratada deverá apresentar o Manifesto de Transporte e uma Declaração de que os resíduos coletados receberam tratamento e disposição final conforme exigências legislativas.

Obs.: As notas fiscais deverão ser entregues na unidade de realização do serviço. A data para pagamento é de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento protocolado pela FAHECE.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vencedora do certame prestará os serviços inicialmente pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, se houver interesse das partes, mediante prévia comunicação escrita.

Após a entrega, caso houver divergências e/ou solicitações por parte da FAHECE, a empresa terá o acréscimo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do pedido formalizado das alterações.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

A contratada deterá a responsabilidade pelo fornecimento de EPIS e EPCs e treinamentos aos funcionários e demais obrigações trabalhistas.

Os colaboradores da contratada não possuem nenhum vínculo empregatício com a contratante.

Dúvidas técnicas favor contatar Carolina - Setor de SESMT FAHECE, no telefone (48) 3212-1349.

Florianópolis, 16 de Junho de 2014.